



Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Senhor EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 413/05, de 31 de dezembro de 2005, e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.290, de 26 de janeiro de 2024, e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso III; o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, em seu artigo 5º; o Decreto-lei Federal nº 195/67 e o Código Tributário Municipal, torna público o presente Edital para fins de **COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa às obras de pavimentação asfáltica da Rua Carvi Chiapetta (trecho compreendido entre as Ruas Avenida Ipiranga e Rua Hiran Cunha).

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra a ser realizada com Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras poliédricas de basalto, na Rua Carvi Chiapetta (trecho compreendido entre as Ruas Avenida Ipiranga e Rua Hiran Cunha), (memorial descritivo da obra em anexo).

II – CUSTO DA OBRA

O custo final da obra – pavimentação (para execução de capeamento Asfáltico, com 1.877,72 m² (um mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e dois centímetros) nas Ruas e Trecho acima mencionado, é o abaixo especificado: (conforme relatório de custo).

CUMPRIMENTO M2	LARGURA	AREA TOTAL	CUSTO M2	VALOR TOTAL/R\$
134m	14,00	1.877,72 m ²	88,398	165.985,99
Total				165.985,99

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor dos imóveis. No caso de capeamento asfáltico/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada exórdio deste Edital, foram considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, das Ruas e Trechos mencionados a saber:

Nº	Proprietário	Testada	Valor do Imóvel
		m	(antes da obra)
1	SUCESORES DE ARMINDO AVELINO HENZ	66,40	493.265,55
2	ELCI TEREZINHA HENZ FRANCO	33,00	R\$ 111.616,10
3	SANDRA LIANA HENZ	33,00	111.616,10
4	RODOLFO INHERASKI	31,30	95.734,19
5	MUNICÍPIO DE CHIAPETTA	6,70	303.387,51
6	CORSAN	28,50	164.226,84
7	SIDINEI CAUDURO	16,50	141.392,20
8	GIOVANI ENIO ROTH	16,50	86.351,86
9	RODINEI BENSUR PIRES	33,00	714.761,90
		264,90	2.222.352,25

- Valores atribuídos por comissão própria para este fim, nomeada pela Portaria nº 107, de 15 de fevereiro de 2024.

IV – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis, e a respectiva metragem de suas testadas para os trechos pavimentados, multiplicada pela metade da largura das vias de circulação calçadas.

Constatada a ocorrência do fato gerador, considerando o disposto no art. 8, da Lei Municipal nº 413/05, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, respeitando o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

V – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL DA PRESTAÇÃO (DL Nº 195/67, ART. 12)

A parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (Três por Cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança.

VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, CEP: 98.760-000, Chiapetta/RS, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da Lei.

VII – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ficam notificados e convocados através desse Edital, a quem interessar que ocorrerá audiência pública no dia **25 de março de 2024**, às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Chiapetta, no endereço: Teodomiro de Souza, nº 714, Bairro Centro, CEP: 98760-000, no Município de Chiapetta/RS, cuja finalidade será de esclarecer e sanar eventuais dúvidas acerca da Contribuição de Melhoria.

CHIAPETTA/RS, 05 MARÇO DE 2024.



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



Luana Bárbara Da Rosa Pitol,
Secretária Municipal de Administração.